

Excelentíssima Senhora
Vice-Presidente da Assembleia da República
Deputada Teresa Caeiro

Ofício n.º 167/12.ª-CCCJD/2019
Número único: 636424

18.06.2019

Assunto: Relatório final da [petição n.º 610/XIII \(4.ª\)](#) - Solicitam à Assembleia da República a adoção de medidas com vista a salvar a Casa da Pesca, património classificado, situada na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, e a garantir a preservação, divulgação e abertura ao público deste conjunto patrimonial

Nos termos do n.º 11 do artigo 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela [Lei n.º 51/2017, de 13 de julho \(Lei do Exercício do Direito de Petição/LDP\)](#), junto remeto a Vossa Excelência o **Relatório Final** relativo à [petição n.º 610/XIII \(4.ª\)](#) - Solicitam à Assembleia da República a adoção de medidas com vista a salvar a Casa da Pesca, património classificado, situada na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, e a garantir a preservação, divulgação e abertura ao público deste conjunto patrimonial, subscrita por V.Exa., aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do Grupo Parlamentar do CDS-PP, na reunião da Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto realizada no dia 18 de junho de 2019, cujo parecer é o seguinte:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. Atendendo ao número de subscritores a petição será apreciada em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LDP);
3. Deve ser dado conhecimento da petição n.º 610/XIII (4.ª) e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo para ponderação de eventual apresentação de

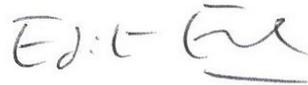
Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP, ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes;

4. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão



(Deputada Edite Estrela)

Relatório Final

Petição n.º 610/XIII (4.ª)

1ª Peticionante:

Ana Celeste Maia Pires Glória

N.º de assinaturas: 4077

**Relator: Deputado Carlos Silva
(PSD)**

Assunto: Solicitam à Assembleia da República a adoção de medidas com vista a salvar a Casa da Pesca, património classificado, situada na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, e a garantir a preservação, divulgação e abertura ao público deste conjunto patrimonial.

I – Nota prévia

II – Objeto da petição

III - Análise da petição

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

b) Audição dos peticionários

V – Opinião do Relator

VI - Conclusões

I – Nota prévia

A petição n.º 610/XIII (4.ª), cuja **1.ª peticionante é** Ana Celeste Maia Pires Glória, com 4077 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República a 19 de março 2019, tendo baixado à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 30 de abril, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e posteriormente nomeado como relator o Deputado ora signatário para a elaboração do presente relatório.

A audição dos peticionários, obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 14 de maio, tendo sido especificados os motivos da apresentação da presente petição.

Paralelamente, no que tange ao conteúdo da petição, foram executadas diligências com vista à pronúncia por parte do Ministério da Cultura.

II – Objeto da petição

Com a presente petição, e de acordo com a nota de admissibilidade, vêm os peticionários solicitar à Assembleia da República a adoção das medidas necessárias para que seja possível proceder a obras urgentes de conservação e restauro da Casa da Pesca, património classificado, situado na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em

Oeiras, e a garantir a preservação, divulgação e abertura ao público deste conjunto patrimonial.

A favor da sua pretensão, e ainda conforme a nota de admissibilidade, os peticionários argumentam:

- ✓ A Casa da Pesca, situada na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, constitui um dos conjuntos mais interessantes da arquitetura de veraneio do século XVIII. Constituída por jardim, casa, cascata e tanque, localiza-se na parte mais a norte da Quinta, sendo atualmente da propriedade da Estação Agronómica Nacional (Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária);
- ✓ Este património, que foi classificado como Monumento Nacional em 1940, encontra-se em processo acelerado de degradação que, se não for rapidamente estancado, será irreversível. A última intervenção conhecida data de 1961, ano em que terão sido feitas obras no telhado da casa e uma limpeza dos terrenos vizinhos, ações que foram realizadas pela Direcção-Geral de Monumentos Nacionais. Na década seguinte, a Casa foi ocupada por uma creche que ali se manteve até 1983, década em que a Direcção-Geral realizou pequenas obras de manutenção. Deste esta última data, a Casa da Pesca, jardim e cascata não foram alvo de qualquer obra de conservação e restauro;
- ✓ A Câmara Municipal de Oeiras, detentora do Palácio, elaborou um conjunto de planos de recuperação e salvaguarda em torno da Quinta, e que abrangiam a Casa da Pesca, que nunca foram concretizados.

Acrescentam que consideram ser inaceitável que o Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Regional continue a protelar as indispensáveis obras e que a Direcção-Geral do Património Cultural continue sem impor o cumprimento das obrigações inerentes à salvaguarda de um bem classificado, sobretudo tratando-se de um 'Monumento Nacional'.

Face ao exposto, os peticionários solicitam que a Assembleia da República adote medidas para que seja possível proceder a obras urgentes de conservação e restauro da Casa da Pesca, garantindo assim a preservação, divulgação e abertura ao público deste conjunto patrimonial classificado de Monumento Nacional.

III – Análise da petição

A propósito da análise da petição, a nota de admissibilidade refere o seguinte: e, passando a citar:

“1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2017, de 13 de julho.

2. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, não se localizou nenhuma outra petição ou qualquer iniciativa legislativa sobre esta matéria. “

IV – Diligências efectuadas pela Comissão

a) Pedidos de informação

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º e do artigo 23.º, ambos da Lei de Exercício do Direito de Petição (doravante LDP), a Comissão solicitou ao Ministério da Cultura pronuncia sobre a petição, mas até à presente data não obteve qualquer resposta por parte desta entidade.

b) Audição dos peticionários

Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

No dia 14 de maio procedeu-se à audição de Ana Celeste Maia Pires Glória, primeira subscritora, Cristina Gonçalves, historiadora e funcionária do Museu Condes de Castro Guimarães de Cascais, e Miguel Campos, membro do Grupo de Facebook Gosto e Falo de Oeiras, em representação dos peticionários.

A ata da audição, elaborada pelos serviços da Comissão, consta:

«Ana Celeste Maia Pires Glória fez, em nome dos peticionários, uma intervenção inicial, apresentando as razões que levaram à apresentação da petição.

O Senhor Deputado Carlos Silva (PSD) iniciou a sua intervenção saudando os peticionários presentes, agradecendo também a intervenção feita, muito elucidativa da pretensão em apreço. Sublinhou que a Casa da Pesca, situada na Quinta de Recreio dos Marqueses de Pombal, em Oeiras, é um monumento nacional classificado e daí ser importante o Parlamento, depois da análise que irá efetuar de todo este processo, pedir respostas, designadamente ao Ministério da Cultura, relativamente àquilo que tem sido feito para evitar a sua degradação. Referiu também ter visto as fotografias que os peticionários juntaram ao processo, tendo constatado que tem havido um agravar significativo da situação em que se encontra a Casa da Pesca. Como no município de Oeiras a figura do Marquês de Pombal tem sido bem tratada pela Câmara Municipal, disse estranhar o facto desta entidade não se mostrar entusiasmada com a dinamização deste projeto.

A Senhora Deputada Carla Sousa (PS) saudou os peticionários pela petição apresentada em defesa deste património do País, que, infelizmente, não está ao dispor de todos. Sendo um património que está num contínuo processo de degradação, importa conhecer e perceber o que está a impedir a finalização de todo este processo, sendo que urge que as partes encontrem uma solução mais estruturante a médio e a longo prazo.

O Senhor Deputado Luís Monteiro (BE) agradeceu a exposição inicial feita pela peticionária, os esclarecimentos prestados quanto ao estado de degradação em que se encontra esse património e a tentativa que tem sido feita de o valorizar para que possa ser usufruído por todos. Perguntou aos peticionários se tinham mais alguma informação adicional da Câmara Municipal de Oeiras acerca dos contornos do protocolo celebrado e quanto à possibilidade de se instalar naquele local um espaço da Ciência Viva.

Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto

A Senhora Deputada Ana Mesquita (PCP) agradeceu as informações prestadas, que permitiram conhecer mais detalhadamente a situação em que se encontra esse património, sendo esses elementos extremamente importantes para a reflexão que será feita sobre esta questão pelos grupos parlamentares. Disse que o nível de degradação da Casa da Pesca é bem conhecido, não sendo uma questão alheia a quem tem a sua tutela, designadamente à Direção-Geral do Património Cultural. Recordou, a este propósito, que a Lei de Bases do Património Cultural determina expressamente o que deve acontecer, quem deve ser responsabilizado e, no caso de omissão ou de faltas de meios, o que pode ser ativado para salvaguardar o património classificado. Nesse sentido, para o Grupo Parlamentar do PCP pode sempre haver uma intervenção mais assertiva sem quebrar aquilo que são as competências quer da autarquia local quer da Administração Central. Essa lei aponta, pois, o caminho que deve e tem de ser seguido para a salvaguarda deste tipo de situações. Por fim, reportou-se às pressões imobiliárias existentes naquela zona e à necessidade de vigilância do local para evitar a sua degradação por via de furtos ou de simples atos vandálicos.»

Os petiçãoários responderam, no final, a todas as questões colocadas, após o que a Senhora Presidente deu por encerrada a audição.

A documentação da audição e a gravação áudio podem ser consultadas na [página internet da Comissão](#).

V – Opinião do Relator

Considera o ora signatário não dever, no presente relatório, emitir qualquer juízo de valor sobre a pretensão formulada pelos petiçãoários, deixando essa faculdade ao critério individual de cada deputado.

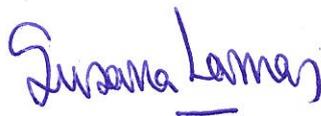
VI - Conclusões

Face ao exposto, a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Estão preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
2. Atendendo ao número de subscritores a petição será apreciada em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a), da LDP);
3. Deve ser dado conhecimento da petição n.º 610/XIII (4.ª) e do presente relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo para ponderação de eventual apresentação de iniciativa legislativa, conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP, ou para tomada das medidas que entenderem pertinentes;
4. Deve ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Palácio de São Bento, 18 junho 2019

Pelo Deputado relator autor do Parecer



(Susana Lamas)

A Presidente da Comissão



(Edite Estrela)